

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

RESOLUÇÃO nº 108

Faço saber que:

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu Presidente, nos termos do artigo 55, Inciso III da Lei Complementar nº 03

Promulgo a seguinte Resolução:

DÁ NOVA REDAÇÃO A ARTIGO DO REGIMENTO INTERNO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova:

Art. 1º - Fica acrescida no artigo 210, "caput", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Branco, a expressão: "de denominação de logradouros públicos".

Parágrafo único - O artigo 210 do Regimento Interno, por força deste artigo, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 210 - A votação por escrutínio secreto processar-se-á nos casos de eleição, de denominação de logradouros públicos, dos incisos III, IV e VIII do artigo 205, quando expressamente mencionadas neste Regimento ou a requerimento do Vereador, aprovado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ALIPIO TEIXEIRA PINTO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL